



SINDICATO
DOS AUXILIARES
DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLAR
DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

Ofício nº 1002/2013
Rio de Janeiro, 20 de maio de 2013.

Ilmo.(a) Sr.(a)
Diretor (a)

REF.: CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL 2013
Niterói - Estadão

Prezado(a) Senhor(a),

Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro, através dos diretores, presidente e tesoureiro geral, vem encaminhar a V.S^a., instruções para o devido recolhimento da importância objeto do cumprimento da **cláusula 40** da convenção coletiva de trabalho em anexo.

Pelo que ficou determinado no referido instrumento normativo, que todos os estabelecimentos de ensino se obrigam a efetuar o desconto em folha de pagamento de seus empregados auxiliares de administração escolar, da quantia correspondente a 4% (quatro por cento), dividido em duas parcelas de 2% (dois por cento) sobre os salários dos meses de junho e julho de 2013, devidamente reajustados, devendo os valores apurados, serem recolhidos ao SAAE-RJ respectivamente até 10 de julho de 2013 e 10 de agosto de 2013.

O boleto, não poderá ser utilizado, através de xerox, para pagamento de outra filial e/ou entidade que não a destinatária e deverá constar no campo "Valor do Documento" o montante arrecadado pelo cumprimento da referida cláusula.

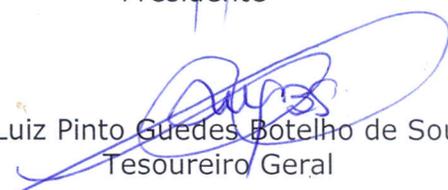
A rede bancária não estará autorizada a receber qualquer importância a este título após 30 (trinta) dias do vencimento.

Permanece obrigatório o envio ao sindicato da listagem descritiva dos contribuintes e cópia do documento bancário.

Atenciosamente,



Elles Carneiro Pereira
Presidente



João Luiz Pinto Guedes Botelho de Souza
Tesoureiro Geral